



LEI Nº 709

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2014

**“ALTERA A LEI 697/2014, DE 26 DE MAIO
DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e 2º da Lei Municipal 697/2014, de 26 de Maio de 2014, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória municipal para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos cinquenta reais), para o vereador que tem o domicílio e residência na Sede do Município, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º - O direito à AVI (Verba de Natureza indenizatória), não extingue o direito dos vereadores a percepção de diárias para se deslocar dentro e fora do Estado em conformidade com a Resolução 064/2011.

Art. 3º - Fica isento a prestação de contas da verba indenizatória.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal

www.prefeituraribeiraocascalheira.mt.gov.br

Av. Pe. João Bosco nº 2.067 – Centro - Ribeirão Cascalheira – MT.-CEP 78.675-000 –
Fone/ (66) 3489-1289 Fax: (66) 3489-1838